



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 07/2022

ERRATA nº 01

1- No art. 17 do Edital nº 07/2022:

Onde se lê: <http://www.cefet-rj.br/matriculasisu>

Leia-se: <https://processoseletivo.cefet-rj.br>

2- No art. 18-*caput*, do Edital nº 07/2022, tendo em vista o fato de que as aulas presenciais já estão em curso desde o início do semestre letivo de 2022.1, e, levando-se em consideração as peculiaridades infraestruturais de cada *campus*:

Onde se lê: “Toda documentação enviada digitalmente pelo formulário deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, no prazo de 20 dias corridos, a contar do primeiro dia de retorno oficial das atividades presenciais, na localidade da oferta dos cursos.”

Leia-se: “Toda a documentação enviada digitalmente pela plataforma <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, que resulte em matrícula deferida, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, de acordo com os prazos a serem divulgados pelas secretarias incumbidas de realizar as matrículas em cada *campus*.”

3- No § 1º do art. 18 do Edital nº 07/2022:

Onde se lê: “A não apresentação dos documentos originais dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo ou a inconsistência entre os documentos originais apresentados pessoalmente e os enviados eletronicamente acarretarão o cancelamento da matrícula.”

Leia-se: “A não apresentação dos documentos originais dentro dos prazos que serão divulgados pelas secretarias dos *campi*, conforme disposto no *caput* deste artigo, ou a inconsistência entre os documentos originais apresentados presencialmente e os enviados eletronicamente acarretarão o cancelamento da matrícula.”

4- No *caput* do §2º do art. 18 do Edital nº 07/2022:

Onde se lê: “A apresentação dos documentos originais do candidato, enviado digitalmente pelo formulário, será permitida por procuração, destinada especificamente a este fim, por seu representante legal, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:”

Leia-se: “A apresentação dos documentos originais do candidato, para cumprimento ao disposto no *caput* do art. 18 deste Edital, será permitida por procuração, destinada especificamente para este fim, por seu representante legal, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:”